



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 92/99

"Autoriza conceder subvenção à Fundação Beneficente Inconfidência – Hospital Franklin Landi e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais), a Fundação Beneficente Inconfidência, entidade mantenedora do Hospital Franklin Landi.

Art. 2º - Os recursos da subvenção ora autorizada, serão repassados à entidade beneficiada, em uma única parcela, no prazo de trinta dias contados desta Lei, mediante convênio em que assegura o atendimento médico-hospitalar à população.

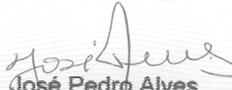
Art. 3º - As despesas desta Lei correrão com recursos do orçamento do presente exercício, com a Suplementação de dotação orçamentária.

Art. 4º - Fica a Fundação Beneficente Inconfidência obrigada a prestar contas mensalmente ao Poder Executivo local dos valores recebidos à título de subvenção social em decorrência desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 14 de Outubro de 1999.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal.